Fato Relevante

Brasília, 23 de novembro de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. ("BRB" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) determinou, nesta data, a suspensão de seu registro de companhia aberta, nos termos do art. 57 da Resolução CVM nº 80/2022, em razão do descumprimento, por período superior a 12 meses, de obrigações periódicas previstas na referida regulamentação.

Nos termos da decisão, enquanto perdurar a suspensão do registro, os valores mobiliários de emissão da Companhia não poderão ser admitidos à negociação em mercados regulamentados.

A Companhia esclarece que a medida determinada pela CVM se restringe ao âmbito do mercado de capitais, não implicando a suspensão de suas atividades bancárias. O BRB permanece em pleno funcionamento, mantendo a prestação regular de seus produtos e serviços, o atendimento a seus clientes e o cumprimento de suas obrigações perante depositantes, fornecedores e demais parceiros comerciais, preservada a continuidade de suas operações.

O BRB reconhece a relevância da situação e reafirma seu compromisso com o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, bem como com a preservação dos interesses de seus clientes, acionistas, investidores, credores e demais partes interessadas.

O processo de regularização das obrigações informacionais ocorre em um contexto de circunstâncias extraordinárias e adversas, relacionadas aos acontecimentos envolvendo instituições integrantes do conglomerado Banco Master, às sucessivas liquidações de instituições a ele vinculadas e aos respectivos desdobramentos judiciais, administrativos e regulatórios, com reflexos patrimoniais, contábeis e jurídicos sobre o BRB.

A sucessão desses acontecimentos e a identificação de eventos subsequentes ampliam a complexidade da avaliação de seus efeitos, inclusive quanto à necessidade de revisão de registros, reavaliação de posições patrimoniais e reconstrução de informações contábeis relativas a períodos anteriores, observados os critérios técnicos, normativos e prudenciais aplicáveis. Nesse contexto, a Companhia figura como instituição afetada e potencialmente lesada, adotando medidas destinadas à preservação de seus direitos, à apuração de responsabilidades e à reparação de eventuais prejuízos.

Desde sua assunção, a atual Administração, em conjunto com o acionista controlador, vem empreendendo esforços contínuos e prioritários para promover a recomposição

patrimonial da Companhia, fortalecer sua estrutura econômico-financeira, aprimorar seus mecanismos de governança e assegurar a regularização de suas obrigações informacionais, observando os princípios da fidedignidade, relevância, transparência e consistência técnica das informações prestadas aos órgãos reguladores e ao mercado.

O BRB reitera seu respeito à atuação da CVM, do Banco Central do Brasil e dos demais órgãos competentes, permanecendo empenhado na recuperação patrimonial, no fortalecimento de sua governança, na manutenção da normalidade de suas operações e no pleno restabelecimento da regularidade de suas obrigações informacionais, com responsabilidade institucional, rigor técnico e observância das melhores práticas de mercado.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados acerca de eventuais desdobramentos relevantes, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Antônio José Barreto de Araújo Júnior
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria
Diretor de Relações com Investidores

Marcos Barros de Almeida
Superintendente de Relações com Investidores

E-mail: ri@brb.com.br
Website: http://ri.brb.com.br